

**ANEXO AO DECRETO N° 35.097/2022**

**ANEXO AO DECRETO N° 35.098/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.30	2.2.22	272.862,00		
	12.361.0001.213000	3.3.90.30	2.2.26	11.727.138,00		
	12.365.0001.212900	3.3.90.30	2.2.26	1.909.002,00		
	12.365.0001.213100	3.3.90.30	2.2.26	750.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>14.659.002,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>14.659.002,00</b>		

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0006.126300	3.3.90.35	2.1.91	600.000,00		
	23.695.0006.126300	3.3.90.39	2.1.91	100.000,00		
	23.695.0006.126300	3.3.90.47	2.1.91	100.000,00		
	23.695.0006.126300	4.4.90.35	2.1.91	220.000,00		
	23.695.0006.126300	4.4.90.51	2.1.91	200.000,00		
	23.695.0006.126300	4.4.90.52	2.1.91	494.000,00		
	23.695.0006.126400	3.3.90.30	2.1.91	800.000,00		
	23.695.0006.126400	3.3.90.33	2.1.91	3.680.000,00		
	23.695.0006.126400	3.3.90.35	2.1.91	8.000.000,00		
	23.695.0006.126400	3.3.90.39	2.1.91	3.500.000,00		
	23.695.0006.126400	3.3.90.47	2.1.91	405.000,00		
	23.695.0006.126400	4.4.90.35	2.1.91	900.000,00		
	23.695.0006.126400	4.4.90.51	2.1.91	15.341.000,00		
	23.695.0006.126400	4.4.90.52	2.1.91	1.000.000,00		
	23.695.0006.126500	3.3.90.35	2.1.91	300.000,00		
	23.695.0006.126500	3.3.90.39	2.1.91	4.010.000,00		
	23.695.0006.126500	3.3.90.47	2.1.91	20.000,00		
	23.695.0006.126600	3.3.90.35	2.1.91	4.618.000,00		
	23.695.0006.126600	3.3.90.39	2.1.91	2.100.000,00		
	23.695.0006.126600	3.3.90.47	2.1.91	600.925,00		
23.695.0006.126600	4.4.90.35	2.1.91	1.100.000,00			
23.695.0006.126600	4.4.90.39	2.1.91	1.551.000,00			
23.695.0006.126600	4.4.90.52	2.1.91	163.000,00			
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>49.802.925,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>49.802.925,00</b>		

**DECRETO N° 35.098 de 27 de janeiro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1° do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, inciso I.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 49.802.925,00 (Quarenta e nove milhões, oitocentos e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo n° 9.199/2022-SECULT.

Art. 3° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2022

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO N° 35.099 de 27 de janeiro de 2022**

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao terceiro quadrimestre de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1° Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do terceiro quadrimestre de 2021, que com este se pública.

§1° O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito, disponibilidade de caixa e dos restos a pagar e simplificado.

§ 2° O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria n° 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3° Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Contadoria Geral do Município, a partir das informações repassadas pelas UG e de informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2° A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br>.



